



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
19 JUN. 2015
Protocolo <u>509</u>

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

De 19 de junho de 2015.

A Mesa Diretora com o apoio de todos os vereadores deste Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a plenário o presente Projeto de Lei, conforme o prescrito no parágrafo 2º do Art. 14 e o disposto no art. 43, I, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 197, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Súmula: "Altera a redação do artigo 14 da lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu SILVESTRE SAVITZKI, PRESIDENTE, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do artigo 14 de Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – A Câmara Municipal é composta de 15 (quinze) vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de 04 (quatro) anos."

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação e efeitos para o pleito eleitoral de 2016.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2015.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica face ao aumento significativo da população fazendense e a determinação constante do disposto no Art. 14, parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município

Silvestre Savitzki

Presidente em exercício

Luiz Sérgio Claudino

2º Vice Presidente

Claudinei Messias Lebedieff

1º Secretário

Gilberto Batista de Souza

2º Secretário